

LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2009, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$10.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para fazer frente a seguinte despesa, não prevista na Lei Orçamentária de 2009:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$3.500,00
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$3.500,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R\$3.000,00
Projeto Atividade – Inclusão Digital

Art. 2º - Para fazer frente às despesas ora criadas, serão reduzidos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
3390.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil
Projeto Atividade 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$10.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir a presente prioridade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de março de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração